

**PORTARIA N.º 167/2021-GAB/PMSDA**

“REGULA A TROCA DE PLANTÕES ENTRE OS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA (HMSDA) – DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ.

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Cargo e Lei Orgânica do Município de São Domingos do Araguaia – Estado do Pará.

Considerando a necessidade de ordenar os serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Araguaia – com o objetivo de alcançar a máxima eficiência na prestação de serviços à população.

Considerando que a troca de plantões é uma prática relativamente comum nas unidades de saúde.

Considerando que tais práticas reclamam alguns cuidados, com vistas a evitar que os profissionais venham a incorrer em eventuais ilícitos administrativos, cíveis e/ou criminais.

Considerando a necessidade de ordenar os serviços de saúde prestados à população, evitando a eventual falta de atendimento decorrente de plantões descobertos de profissionais habilitados.

RESOLVE:

Art. 1.º - Estabelecer que a prática de troca de plantões que integram o quadro de pessoal do Hospital Municipal de São Domingos do Araguaia (HMSDA), e das unidades Estratégia Saúde da Família – ESF, deverão observar aos preceitos desta Portaria.

Art. 2.º - Somente será permitida a troca de plantões, quando ambos os profissionais integrarem, por qualquer vínculo ou regime jurídico, os quadros de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Araguaia.

Art. 3.º - A troca de plantões, uma vez acordada entre os profissionais interessados, será formalizada observados os seguintes critérios:

I – Deverá ser notificada, de imediato, a Diretoria a que esteja vinculada o Profissional e/ou ao responsável pela escala de plantão que se pretenda que seja feita a troca;

II – A notificação deverá ser feita por escrito, em três vias, sendo uma destas destinada ao Profissional Substituto, uma ao Profissional Substituído e outra à Direção a que esteja vinculado o Profissional e/ou responsável pela escala do plantão;



III – A Direção do Hospital Municipal de São Domingos do Araguaia (HMSDA), e das unidades Estratégia Saúde da Família – ESF, deverá manter arquivo próprio, para guardar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, todos os documentos de que tratam os incisos anteriores deste artigo.

Art. 4.º - Para os efeitos desta Portaria, observando-se o disposto na legislação vigente, somente serão validadas trocas de plantões que permitam ao profissional substituto ou substituído, período mínimo de descanso de 12h (doze horas), entre jornadas de, no máximo 24h (vinte e quatro horas), assegurando-se ao plantonista o início de uma nova jornada de trabalho somente após decorridas 12h (doze horas), do término da última jornada trabalhada.

Parágrafo único. As jornadas de 24h (vinte e quatro horas), são aquelas em que o servidor cumprirá a sua escala normal de 12h (doze horas), acrescida de 12h (doze horas), da escala em substituição objeto da troca de plantões.

Art. 5.º - A autorização da troca de plantões será efetivada observando-se, no máximo, o limite de 03 (três) ocorrências por mês, para cada servidor.

Art. 6.º - O servidor substituído deverá cumprir o plantão, preferencialmente, no curso do mesmo mês em que ocorreu a troca de plantão com o servidor substituto.

Parágrafo único. A troca de plantões em domingos e feriados deverão ser compensados, preferencialmente, em dias da mesma natureza.

Art. 7.º - É vedada a compensação em pecúnia pela troca de plantões entre servidores do Hospital Municipal de São Domingos do Araguaia (HMSDA), e das unidades Estratégia Saúde da Família - ESF, devendo ocorrer por meio de substituição de dias trabalhados, na forma desta Portaria.

Art. 8.º - Incorrerá, conforme o caso, em ilícito Administrativo, Civil, Criminal e/ou Ético a serem processadas na forma da legislação vigente, o Profissional que proceder à prática de troca de plantão em desacordo com as determinações contidas nesta Portaria.

Parágrafo único. Responderá solidariamente nas mesmas práticas descritas no *caput*, o Diretor da Unidade de Saúde (Hospital Municipal de São Domingos do Araguaia – HMSDA e Estratégia Saúde da Família – ESF), a que esteja vinculado o Profissional Plantonista e/ou o Responsável pela escala de plantão, que direta ou indiretamente, de maneira comissiva ou omissiva, contribuírem para sua materialidade.

Art. 9.º - Para os efeitos do art. 3º, será adotado como modelo de notificação de troca de plantão o formulário constante do Anexo desta Portaria, que passa a constituir instrumento formal de preenchimento obrigatório para a validação das trocas de plantões.

Art. 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DA PREFEITA



Publique-se Registra-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, 25 de novembro de 2021.

ELIZANE SOARES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PUBLICADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2021



ANEXO

Eu,, comunico que o plantão do dia/...../....., no horário das às horas, na função de, estará sob a responsabilidade do (a) servidor (a),, integrante do quadro de servidores da unidade que me substituirá, com aquiescência prévia do Diretor da Unidade de Saúde e Responsável pelos Plantões.

Informo ainda que ficarei responsável pelo plantão do dia / /, no horário das às horas ou em data a ser definida, cuja comunicação será efetuada previamente.

São Domingos do Araguaia (PA), de de

.....
Assinatura e Carimbo do Servidor Substituído

.....
Assinatura e Carimbo do Servidor Substituto

.....
Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade de Saúde e/ou Responsável pela Escala do Plantão

Data da Ciência: / /

Horário: :